



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750 -

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 14/08/2025

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis
CPF: 014.812.986-23

"Altera a redação das Leis Complementares nº 032 e 033/2022, alterando o quadro de pessoal da administração pública municipal e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032 de 12 de dezembro de 2022 que *"Dispõe sobre a alteração e atualização do Plano de Cargos revisão e atualização do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Pública Direta do Município de Belmiro Braga – MG e dá outras providências."* e na Lei Complementar nº 33/2022 que *"Institui a nova Estrutura Administrativa e Organizacional do Município de Belmiro Braga e dá outras providências."*

Art. 2º - Para o atendimento das disposições contidas no artigo 1º ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Belmiro Braga, prevista na Lei Complementar nº 033/2022, os cargos em comissão abaixo descritos:

- I – Coordenador de Marcação de Exames, com 01 (uma) vaga;
- II – Coordenador de logística da frota da Saúde, com 01 (uma) vaga;
- III – Coordenador do Setor de Almoxarifado, com 01 (uma) vaga;
- IV – Diretor do Departamento de Compras, com 01 (uma) vaga;
- VI – Diretor do Departamento de Transportes, com 01 (uma) vaga;
- VII – Diretor do Departamento de Recursos Humanos, com 01 (uma) vaga;
- VIII – Diretor da Divisão de Estradas de Rodagem, com 01 (uma) vaga;
- IX - Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde, com 01 (uma) vaga;
- X - Diretor da Divisão da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, com 01 (uma) vaga;
- XI – Responsável Técnico da área de Enfermagem, com 01 (uma) vaga;
- XII – Responsável Técnico da área de Médica, com 01 (uma) vaga;

Parágrafo Único - Os requisitos de provimento, escolaridade, vencimento e jornada de trabalho se encontram descritos nos Anexo I desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750 -

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 3º - Fica criada no âmbito da Estrutura Administrativa do Município de Belmiro Braga, prevista na Lei Complementar nº 033/2022, a Secretaria Municipal de Esportes.

§1º - A Secretaria Municipal de Esportes possui as seguintes atribuições:

I - Assessorar, acompanhar e orientar o Prefeito no que se refere a política municipal de Esportes do Município;

II - Apreciar, fiscalizar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos esportivos, respeitadas as disposições legais e regulamentares e as diretrizes da política municipal;

III - Contribuir na elaboração do Plano Municipal de Esportes fiscalizando e orientando a sua execução;

IV - Assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, assegurando-lhes inteira liberdade de ação;

V - Fomentar a criação de Entidades locais ligadas às áreas de Esportes no Município;

VI - Propor e incentivar e apoiar projetos esportivos;

VII - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, voltados às atividades esportivas, de modo a assegurar o conhecimento da realidade do Município e o desenvolvimento equilibrado dos programas existentes;

VIII - Manter intercâmbio com Estados da Federação, Federações Esportivas, Ongs e outros Municípios;

IX - Incentivar o aperfeiçoamento e a valorização dos profissionais ligados as áreas de esportes;

X - Promover, Coordenar, incentivar eventos de cunho esportivo de grande relevância para Cidade e sua população.

XI - Coordenar ações, projetos e programas voltados a captação de recursos financeiros para serem utilizar no setor de esportivo da Cidade.

XII - Coordenar e gerenciar as atividades de seu setor;

XIII - Trabalhar de forma integrada com os demais setores da Prefeitura;

XIV - Controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;

XV - Coordenar os trabalhos de inspeção e regularidade do funcionamento dos serviços a seu encargo;

XVI - Desenvolver outras atividades correlatas;

§2º - Ficam criados no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes os cargos em comissão abaixo descritos:

I - Secretário Municipal de Esportes, com 01 (uma) vaga;

II - Diretor da Divisão de Esportes e qualidade de vida, com 01 (uma) vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750 -

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

§3º - Os requisitos de provimento, escolaridade, vencimento e jornada de trabalho se encontram descritos nos Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Diante da previsão contida no art.3º, fica alterada a nomenclatura, atribuições e estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que passará a ser denominada de Secretaria Municipal de Educação.

§1º - As novas atribuições da Secretaria Municipal de Educação são as seguintes:

§2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

- I - assegurar a organização eficaz do ensino e da aprendizagem;
- II - ofertar a educação infantil e o ensino fundamental;
- III - promover o desenvolvimento da tecnologia em educação, na Rede Municipal de Ensino;
- IV - atender aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com programas suplementares de alimentação e material didático-escolar;
- V - ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente às necessidades de sua área de competência;
- VI - assegurar padrões de qualidade de ensino;
- VII - promover a formação continuada dos professores da Rede Municipal de Ensino;
- VIII - Estimular iniciativas, experiências e programas que promovam a melhoria do ensino;
- IX - promover políticas públicas de democratização do acesso a educação básica e atendimento aos alunos com deficiência;
- X - desenvolver, elaborar e executar os planos e projetos educacionais para o atendimento e o aprimoramento das necessidades básicas de ensino no âmbito municipal, mantendo intercâmbio e integração junto aos outros órgãos e entidades nas áreas de educação locais, regionais, nacionais e intermunicipais;
- XI - aplicar recursos financeiros destinados à educação de forma legal e qualitativa;
- XII - planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades educacionais promovendo a humanização da vida urbana e a integração da comunidade;
- XIII - Promover a elaboração de diagnósticos, estudos, normas e projetos de interesse da educação;
- XIV - Coordenar as atividades de infraestrutura relativa a materiais, prédios e equipamentos e recursos humanos necessários ao funcionamento regular da Rede Municipal de Ensino;
- XV - desempenhar outras atribuições afins determinadas em Decreto do Prefeito Municipal.

§3º - Diante da previsão contida no caput, fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação e Esportes, que passará a ser denominada de Secretário Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750 -

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 5º - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos cargos em comissão de Diretores de Divisão existentes na Estrutura Administrativa do Município de Belmiro Braga, prevista na Lei Complementar nº 033/2022, que passará a ser de R\$ 3.500,00;

Art. 6º - Fica alterado o valor do vencimento do cargo em comissão de Gerente de Controle Interno, existente na Estrutura Administrativa do Município de Belmiro Braga, prevista na Lei Complementar nº 033/2022, que passará a ser de R\$ 3.500,00;

Art. 7º - Fica criado na estrutura funcional da Administração Pública Direta do Município de Belmiro Braga, prevista na Lei Complementar nº 033/2022, as funções especiais abaixo descritas:

I – Função Especial de Membro da Comissão de Licitação, com 03 (três) vagas;

II – Função Especial de Membro da Comissão de Processo Seletivo, com 03 (três) vagas;

III – Função Especial de Ouvidor, com 01 (uma) vaga;

Parágrafo Único - Os requisitos de provimento, escolaridade e o valor se encontram descritos nos Anexos II desta Lei.

Art. 8º - Fica alterado o valor do vencimento do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, que passará a ser de R\$ 1.726,23;

Art. 9º - Fica criado na estrutura funcional do Município de Belmiro Braga, prevista na Lei Complementar nº 032/2022, o cargo efetivo abaixo descrito:

I – Educador Físico da Saúde, com 02 (duas) vagas;

II – Operador de Motoniveladora, com 02 (duas) vagas;

III – Operador de Retroescavadeira, com 03 (três) vagas;

VI – Operador de Trator e implementos Agrícolas, com 02 (duas) vagas;

Parágrafo Único - Os requisitos de provimento, escolaridade, vencimento e jornada de trabalho se encontram descritos nos Anexos III desta Lei.

Art. 10 - Fica alterada a carga horária dos cargos efetivos de médico e médico pediatra, constantes da Lei Complementar nº 032/2022, passando a ser de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 11 - Ficam extintos os cargos em comissão existentes na Lei Complementar nº 033/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, conforme relação abaixo:

